



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 123/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO DE RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Brasil, 1500, denominada a partir deste, simplesmente de **MUNICÍPIO**, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal Senhor Ailton Alfredo Valloto, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.430.592-0/PR., e do CPF n.º 279.116.599-15 e, a empresa **VENDRAMINI DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, estabelecida na AV. MATO GROSSO, 561 GALPAO 01 - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: CENTRO CNPJ N.º. **28.307.867/0001-03**, pelo seu representante infra-assinado, o senhor VALDINEI VENDRAMINI, residente e domiciliado na Av. Minas Gerais, 744 - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: CENTRO, Rondon/PR, denominado a partir deste de **EMPRESA**, resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão N.º. 98/2017 - REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto de **Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para manutenção dos programas CICAR/PETI e PROJOVEM da Secretaria de Assistência Social e para cantina das diversas Secretarias da Administração Municipal**, conforme especificações constantes no ANEXO I e a proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

LOTE:	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unit.	Preço total
001							
LOTE: 001	1	Abacaxi	COMUM	KG	50,00	2,25	112,50
LOTE: 001	3	AÇÚCAR CRISTAL - 5 KG OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR DOCE PRÓPRIO, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 98,5% PP, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 3% PP, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS, ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO, ATÓXICO E VEDADO.	ESTRELA	PCT	500,00	7,19	3.595,00
LOTE: 001	9	Apresentado Fatiado	FRIMESA	KG	400,00	12,00	4.800,00
LOTE: 001	14	BANHA VEGETAL CULINÁRIA - 500 gr	COAMO	PCT	20,00	4,90	98,00



LOTE: 001	16	BATATA INGLESA	MONALIS A	KG	100,00	1,75	175,00
LOTE: 001	20	BOLACHA DOCE (400G) - CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, FÉCULA DE ARROZ, AÇUCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, FERMENTO QUÍMICO: BICARBONATO DE AMÔNIA E BICARBONATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO , ÁCIDO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO E ENZIMA PROTEASE . ACONDICIONADO EM PACOTE DE POLIETILENO, INTEGRO RESISTENTE, VEDADO HEMETICAMENTE ATÓXICO E LIMPO. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	LIANE	UN	1.000,00	2,62	2.620,00
LOTE: 001	24	Café Torrado, Moído, embalado a Vácuo - pct 500 gr	PALOMA	PCT	3.000,00	7,95	23.850,00
LOTE: 001	25	CALDO DE GALINHA (21g)	KNOR	UN	50,00	0,35	17,50
LOTE: 001	32	CARNE SUÍNA: PERNIL RESFRIADO, SEM OSSO, SEM COURO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM REGISTRO NO SIF.	RESFRIADA	KG	150,00	8,15	1.222,50
LOTE: 001	38	chocolate em pó p/ uso culinário (500g)	ZAELI	PCT	200,00	6,50	1.300,00
LOTE: 001	40	Coco Ralado (100g)	SUPERCOCO	PCT	50,00	4,15	207,50
LOTE: 001	42	Coxa e sobrecoxa de frango	SEARA	KG	250,00	4,35	1.087,50
LOTE: 001	52	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL (5 KG); ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO CEREAL LIMPO. 1º QUALIDADE.	ANACONDA	PCT	150,00	8,97	1.345,50
LOTE: 001	55	FUBA (1KG)	SINHA	UN	100,00	1,15	115,00
LOTE: 001	61	Pó (400g) - Especific: Leite Integral, lecitina, vitamina A e D	FINISSIMO	PCT	1.000,00	6,89	6.890,00



LOTE: 001	62	Leite Pasteurizado - Tipo C (1L)	VIDA ATIVA	PCT	100,00	2,33	233,00
LOTE: 001	67	Maionese (500g)	PURITY	UN	280,00	2,15	602,00
LOTE: 001	68	MAMÃO FORMOSA : Tipo 1 tamanho médio com peso de 1,5kg (um quilo e quinhentas gramas) a unidade, cor uniforme, em grau médio de maturação pois o consumo será mediato e imediato, com polpa firme e intacta. Deverá estar livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte ou defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduo de fertilizantes.	FORMOSA	KG	80,00	3,60	288,00
LOTE: 001	69	MARGARINA (1 KG) - CONTENDO ÓLEO VEGETAL LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, SAL, SORO DE LEITE, LEITE EM PÓ DESNATADO, VITAMINA A, ESTABILIZANTE: MONO E DIGLICERÍDIOS E ÁCIDOS GRÁXOS E LECITINA DE SOJA, CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE IDÊNTICO AO NATURAL, ACIDULANTE - ÁCIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTE: TDHQ E DTA E BHT, CORANTE: URUCUM E CURCUMA. PRODUZIDA EXCLUSIVAMENTE DE GORDURA VEGETAL. EMBALADAS EM POTES DE POLIPROPILENO COM LACRE DE PAPEL ALUMINIZADO ENTRE A TAMPA E O POTE. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	DELICIA	POTE	400,00	5,65	2.260,00
LOTE: 001	70	MELANCIA: Casca firme, não ter rachaduras, partes escuras ou machucadas, sem lesões de origem física, perfurações e cortes oriundos do manuseio e transporte, grau de maturação adequado para consumo.	COMUM	KG	100,00	1,45	145,00
LOTE: 001	72	MILHO VERDE EM CONSERVA (200gr)	QUERO	UN	120,00	1,24	148,80
LOTE: 001	74	Mistura para molho chimichurri Pacote contendo 12 g	ESPERANÇA	PCT	10,00	1,20	12,00
LOTE: 001	76	Mussarela Fatiada	VIDA TIVA	KG	450,00	14,50	6.525,00



LOTE: 001	79	Ovos Brancos - Tipo 1 - OVO - DUZIAS DE OVOS SELECIONADAS TIPO 1 , DE PRIMEIRA QUALIDADE , BRANCO, INSENTA DE SUJEIRAS, FUNGOS E SUBSTÂNCIA TÓXICAS ,COR, ODOR, SEM RACHADURAS, ACINDIONADAS EM BANDEJAS DE PAPÉIS FORTE,COM DIVISÕES CELULARES,PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 15 (QUINZE) DIAS E SUAS CONDIÇÕES DEVE SER DE ACORDO COM SUAS NORMAS TÉCNICAS DE ALIMENTOS.	TOMINAG	DUZ	350,00	3,69	1.291,50
LOTE: 001	83	Pacote de pimenta calabresa moída/flocos com aprox. 13 g	ESPERANÇA	PCT	10,00	1,25	12,50
LOTE: 001	88	Queijo ralado (50g)	SELETI	PCT	250,00	1,41	352,50
LOTE: 001	93	Rosquinha de Chocolate (com no mínimo 400gr) contendo: Farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, cacau(em pó preto e natural), corante natural caramelo, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio). Contém: estabilizante (lecitina de soja) e aromatizantes (artificial de chocolate e idêntico ao natural de chocolate).	TODESCINI	PCT	500,00	2,44	1.220,00
LOTE: 001	95	Salgados fritos (bolinha de queijo, quibe, risólis e pastel c/ rechei)	VENDRAMINI	CENTO	90,00	47,50	4.275,00
LOTE: 001	96	Salsicha - embalada a vácuo	PALMALI	KG	300,00	4,95	1.485,00
LOTE: 001	98	SARDINHA ENLATADA (250G)-ACONDICIONADA EM ÓLEO A CONSERVANTE COMESTÍVEL, APRESENTAÇÃO INTEIRO, EMBALAGEM DE 250G EM PERFEITAS CONDIÇÕES SEM MACHUCÕES E / OU FERRUGENS.	PALMEIRA	LTA	180,00	3,88	698,40
LOTE: 001	99	Tempero para carnes, contendo os seguintes ingredientes: sal, colorífico, alho, cebola, orégano, salsa, louro, condimentos preparados de alho e de cebola, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico. Pacote com 60 gramas.	SAZON	PCT	100,00	2,80	280,00
LOTE: 001	102	Tomate: tipo salada, extra, graúdo, maduro, bem Formado, de tamanho e coloração uniformes, com peso médio de 120g (cento e vinte gramas) à 150g (cento e cinquenta	SALADETE	KG	250,00	2,55	637,50



		gramas) a unidade, com polpa firme e intacta, cheiro e sabor próprio. Não deverá apresentar manchas, machucaduras, bolores, sujidades, terra ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade e livre de resíduos de fertilizantes.					
LOTE: 001	2	Guardanapo de papel - 50un (20X20cm) aproximad.	NOBRE	PCT	50,00	0,55	27,50
VALOR TOTAL R\$							67.929,70

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº **98/2017** - Registro de Preços, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês, de acordo com o fornecimento dos produtos efetuado no período mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria responsável.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1 A empresa vencedora da licitação deverá entregar os produtos parceladamente, de acordo com a necessidade, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**.

4.2 O prazo de entrega será contado a partir do **recebimento da Requisição de Compras gerada pela Divisão de Licitação ou pela respectiva Secretaria solicitante**, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada, durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado, por escrito, e aceito pela Administração.



4.3 Local de entrega: **Nas diversas Secretarias da Administração, de acordo com o definido na Requisição de Compras.**

4.4 A entrega deverá ser realizada mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de fretes, marcas, registros e patentes referentes ao objeto cotado.

4.5 A adjudicatária deverá entregar em sua totalidade os produtos constantes na **Requisição de Compras, emitida pela Secretaria responsável**, não havendo pagamento em caso de fornecimento parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

4.6 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.7 A não entrega dos produtos no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.8 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do **ANEXO I**.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;



5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1 Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela respectiva Secretaria solicitante.

6.2 Os produtos que apresentarem em desconformidade com as especificações do edital serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

6.3 Na entrega será verificado o estado de conservação do material, sendo os que apresentarem defeitos rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

6.4 A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, mediante justificativa fundamentada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

6.5 Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.1.2. Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do objeto, conforme os prazos estabelecidos neste edital, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Rondon, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.



7.1.4. Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

7.1.5. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Rondon. Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

7.1.6. As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2. Será facultado a licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na cláusula VII do presente instrumento.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial nº **98/2017** – REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;



9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente e do orçamento subsequente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE GABINETE
03.01	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	DIVISÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS
03.02	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE GABINETE
04.01	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
04.02	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	DIVISÃO DE PROJETOS
05.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
05.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
05.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
05.04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
05.05	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
06.01	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE CONTABILIDADE
06.02	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE TESOURARIA
06.03	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE CADASTRO, FISCAL. E TRIB.
07.01	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
08.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
08.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DO FUNDEB
09.01	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE CULTURA
09.02	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE ESPORTES
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10.03	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE ATEND. PRIMÁRIO A SAÚDE



10.04	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE ODONTOLOGIA
11.01	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE OBRAS
11.02	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
11.03	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE PROJETOS
12.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
12.02	SECRETARIA DE VIAÇÃO	DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINAS
13.01	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIV. DE PROJ. C/ CRIANÇAS E ADOLESCENTES
13.02	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIV. DE ACOMPANHAMENTO COMUNITÁRIO
13.03	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIV. DE PROJETOS PROFISSIONALIZANTES
13.04	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE PROJETOS COM IDOSOS
13.05	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL
13.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
13.07	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIV. DO FUND. MUN.DA CRIAN E DO ADOLES
14.01	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	DIVISÃO DE TURISMO
14.02	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	DIVISÃO DE INDUSTRIA
14.03	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	DIVISÃO DE COMÉRCIO
15.01	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE AGRICULTURA
15.02	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito. Avenida Brasil, nº 1500 – Centro – CEP 87.800-000 – Rondon – Pr. – Fone 44 -36721122.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº **98/2017** – Registro de Preços e a proposta da empresa **VENDRAMINI DISTRIBUIDORA LTDA - ME** classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO:

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon, 29/09/2017.

MUNICÍPIO DE RONDON
Ailton Alfredo Valloto
Prefeito Municipal

VENDRAMINI DISTRIBUIDORA LTDA - ME
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1 _____
RG

2 _____
RG